



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**
**GABINETE**

PORTARIA Nº 134, de 13 de dezembro de 2022

A Diretora do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 1581/2021-MS.

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho (GT), no âmbito do Instituto Leônidas & Maria Deane-ILMD/Fiocruz Amazônia, com o objetivo de promover estudos destinados à implantação do Programa de Gestão na Unidade, bem como a interlocução, estudos e elaboração de proposta;

Art. 2º O GT será composto por servidores ativos e representante do Sindicato dos Servidores de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública (Asfoc-SN), conforme abaixo:

Nome	Representação	Siape
ALDEMIR LIMA MAQUINÉ	Coordenador	1356454
HELENA Mª MAUES GUEDES COUTINHO	Membro	1555933
EDUARDO LIMA GARCIA	Membro	3122133
AMANDIA BRAGA LIMA SOUSA	Membro	1655445
CLAUDIA MARIA RIOS VELASQUEZ	Membro	1555887
ORMEZINDA CELESTE CRISTO FERNANDES	Membro	1183796
FLOR ERNESTINA MARTINEZ ESPINOSA	Membro	1583689
CARLOS ALBERTO VIEIRA DUARTE	Membro	1242024
LUCIENE PEREIRA DE ARAUJO	Membro	1555567

Art. 3º O GT se reunirá ordinariamente, conforme cronograma definido na primeira reunião e, extraordinariamente, sempre que deliberado em reunião ou convocado pelo coordenador.

Art. 4º O GT pode constituir subgrupos, sempre que necessário, com os respectivos integrantes, para estudo de temas específicos relativos ao objetivo do trabalho, com apresentação das conclusões e propostas ao grupo principal, seguindo calendário estabelecido.

Art. 5º O GT poderá convidar a participar das atividades, a critério da coordenação do GT, ou por deliberação dos membros, outros servidores e especialistas, de acordo com a necessidade de aprofundamento ou suporte em temas específicos concernentes ao Programa de Gestão, com vistas ao cumprimento das finalidades estabelecidas.

Art. 6º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 90 dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por até mais 30 dias.

Art. 7º O GT estará automaticamente extinto com a entrega à Direção do ILMD/Fiocruz Amazônia de Relatório Final acerca da proposta de implantação do Programa de Gestão.

Art. 8º Revogar a Portaria nº51/2022.

Art. 9º Determinar sua publicação em canal de comunicação interno.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.



Documento assinado eletronicamente por **ADELE SCHWARTZ BENZAKEN, Diretora**, em 13/12/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2324013** e o código CRC **93AB35F6**.